

DESTAQUES DA SEMANA
Tecnologia da Informação

3 a 6 de novembro de 2026

Nesta Edição

- Atividades da Confederação Assespro
- Principais Temas
- Proteção de Dados
- Internet
- Segurança Cibernética
- Inteligência Artificial
- Inclusão Digital
- Mídias Sociais
- Economia & Tributário
- Infraestrutura
- Internacional
- Administração Pública
- Nomeações

Atividades da Confederação Assespro

Nesta terça-feira (3), em formato virtual, a **Confederação Assespro** participou do **Alinhamento das Entidades do Setor de TI**, realizado para **discutir pautas legislativas e regulatórias estratégicas para o setor**. Entre os principais temas discutidos, estiveram questões relacionadas à **redução da CBS e adiamento da Reforma Tributária**, debates sobre os **impactos do fim da escala de trabalho 6x1 e sua regulamentação** por meio de decretos, além da **tramitação do PL 2338/2023**, que trata da **regulamentação da inteligência artificial**.

Principais Temas

- **Câmara dos Deputados apensa projetos ao PL 4218/2025 que Institui a Política Nacional de Soberania Digital.** Tramita na Câmara dos Deputados o **PL 4218/2025** (*Institui a Política Nacional de Soberania Digital - PNSD*), ao qual estão **apensadas outras cinco proposições**, todas sob relatoria do deputado **Jadyel Alencar** (REP/PI), no âmbito da Comissão de Comunicação (**CCOM**). A matéria aguarda a apresentação de parecer para ser incluída na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após a apreciação da CCOM, a matéria segue para as Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**); de Finanças e Tributação (CFT)

e de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). Caso aprovado pelas comissões a matéria segue para o Senado – *salvo interposição de recurso para deliberação prévia pelo Plenário da Câmara*.

- Os cinco projetos **apensados ao PL 4218/2025**, de autoria do deputado **Duda Ramos** (PODE/RR), tratam de contratações públicas de tecnologia, proteção de dados e capacidade computacional. O **PL 4364/2026** permite que editais federais de computação em nuvem valorizem, mediante justificativa técnica e sem restringir indevidamente a concorrência, soluções com infraestrutura principal de armazenamento e processamento no Brasil. O **PL 4387/2026** estabelece diretrizes de redundância, recuperação de desastres e continuidade de serviços que dependem de dados críticos, sem exigir armazenamento exclusivo no País. O **PL 4398/2026** prevê levantamentos da infraestrutura computacional e autoriza um plano decenal para sua expansão. O **PL 4394/2026** institui um estatuto e um sistema nacional de governança dos dados estratégicos, enquanto o **PL 4476/2026** propõe uma política de proteção e uso estratégico de ativos informacionais econômicos, financeiros e tecnológicos.
- De autoria do deputado **João Daniel** (PT/SE), o **PL 4218/2025** institui a **Política Nacional de Soberania Digital** (**PNSD**) para fortalecer a autonomia tecnológica, a segurança cibernética e a governança de dados no Brasil. Prevê diretrizes para classificação, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados estratégicos, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (**LGPD**), e incentiva a pesquisa em tecnologias como inteligência artificial, computação em nuvem e redes 5G e 6G. Estabelece **preferência por empresas de base tecnológica de capital nacional nas contratações federais de tecnologia da informação e comunicação**, conforme critérios a serem regulamentados. A coordenação caberá a um comitê interministerial, responsável pelo Plano Nacional de Soberania Digital e pela elaboração de uma estratégia de segurança cibernética, com consulta à sociedade e atualização a cada quatro anos. O Executivo deverá regulamentar a futura lei em **até 180 dias após a publicação**.

- **CDE realizada 2ª Audiência Pública sobre o PL 5960/2025 que institui o Marco de Fomento à Economia Digital no Brasil.** A Comissão de Desenvolvimento Econômico (**CDE**) realizou, nesta quarta (4) a 2ª audiência pública destinada a debater o **PL 5960/2025** (*Institui o Marco de Fomento à Economia Digital no Brasil*), de autoria do deputado **Jadyel Alencar** (REP/PI). A audiência foi realizada a partir da aprovação do REQ 31/2026, de iniciativa do autor da proposição, e teve como objetivo reunir representantes do Poder Executivo, setor produtivo, academia e sociedade civil para **discutir o substitutivo elaborado pelo deputado Zé Adriano** (PP/AC). Na ocasião, participaram representantes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**); do Centro de Estudos em Governança de Inteligência Artificial (**CEGIA**); do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**MEMP**); da Associação de Empresas de Desenvolvimento Tecnológico Nacional e Inovação (**P&D Brasil**); do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**); e do Instituto Brasileiro de Telecomunicações e Soluções Digitais (**IBTD**).
  - Os participantes destacaram a importância do **PL 5960/2025 como instrumento de fomento à economia digital, ao desenvolvimento tecnológico nacional e à ampliação da infraestrutura**, com manifestações favoráveis à separação entre políticas de incentivo e regulação da inteligência artificial. O debate concentrou-se no **aproveitamento econômico dos dados públicos**, na **expansão da infraestrutura computacional e das redes de comunicação**, no **tratamento diferenciado para pequenos negócios** e nas atribuições da

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

Rede INSOED. Foram defendidos ajustes para compatibilizar a proposta com estruturas existentes, especialmente a **Infraestrutura Nacional de Dados** (**IND**) e a **REDESIM**, além de maior alinhamento conceitual com o **PL 2338/2023** (*Marco Legal da Inteligência Artificia*l) e preservação das competências dos órgãos reguladores. As contribuições também abordaram a necessidade de evitar que certificações e exigências técnicas se tornem barreiras à inovação, assegurar independência e transparência nas avaliações tecnológicas e estabelecer critérios de acompanhamento dos incentivos públicos. Embora tenha predominado uma avaliação favorável aos objetivos da proposta, foram apresentadas ressalvas sobre alterações em legislações consolidadas, possíveis sobreposições institucionais e riscos de concentração dos benefícios em empresas já estabelecidas.

- **Senado agenda audiência pública para avaliar divergência de alíquota da CBS estimada pelo TCU**. O senador **Eduardo Braga**, relator da regulamentação da **Contribuição sobre Bens e Serviços** (**CBS**) na **Comissão de Assuntos Econômicos** (**CAE**) do Senado Federal, contestou a alíquota de referência de **11,3%** calculada pelo **Tribunal de Contas da União** (**TCU**) para 2027. O percentual está **2,09 pontos percentuais** acima da estimativa de **9,21%** do Ministério da Fazenda e da **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil** (**RFB**). Para discutir os critérios usados nos cálculos, a **CAE** aprovou requerimento do senador **Izalci Lucas** para realizar audiência pública em **10 de novembro de 2026**. Foram convidados o presidente do TCU, **Vital do Rêgo**, o secretário da RFB, **Robson Barreirinhas**, e representantes do Comitê Gestor do IBS e do Comsefaz. Segundo a reportagem, o Senado tem até **15 de dezembro de 2026** para aprovar a resolução que fixará a alíquota de referência. Na ausência de deliberação até essa data, prevaleceria o percentual calculado pelo TCU. Com informações de: Agência CNN

- **Deputada Any Ortiz busca apoio para PEC que adia reforma tributária**. A deputada **Any Ortiz** (PP-RS) iniciou, em **4 de novembro**, a coleta de assinaturas para uma **Proposta de Emenda à Constituição** (**PEC**) que estende por um ano a fase de testes da reforma tributária. O texto mantém, em **2027**, as alíquotas de **0,9% da Contribuição sobre Bens e Serviços** (**CBS**) e de **0,1% do Imposto sobre Bens e Serviços** (**IBS**). Com isso, a cobrança da CBS pela alíquota integral e a entrada em vigor do **Imposto Seletivo** seriam adiadas para **2028**. A deputada argumenta que o prazo adicional permitiria concluir a regulamentação e adaptar os sistemas e documentos fiscais. A proposta recebeu **seis das 171 assinaturas necessárias** no primeiro dia de coleta e ainda não foi formalmente apresentada. Se atingir o mínimo, caberá ao presidente da **Câmara dos Deputados**, **Hugo Motta** (Republicanos-PB), despachar o texto para análise na **Comissão de Constituição e Justiça** (**CCJ**) e, posteriormente, em comissão especial, antes da votação em Plenário. Com informações de: JOTA

- **CCTI designa relatora ao PLP 23/2026 sobre contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre Serviços de Datacenter.** A deputada **Amanda Gentil** (PP/MA) foi **designada relatora** do **PLP 23/2026** (*Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre Serviços de Datacenter – CIDE Datacenter*), no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**). Aguarda-se a apresentação do parecer do relator para que a matéria esteja pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão.
  - O projeto institui a **Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre Serviços de Datacenter** (**CIDE–DataCenter**), com alíquota de **5% sobre a receita bruta mensal** da prestação desses serviços, excluídos os tributos incidentes sobre a operação, e sem

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

possibilidade de isenção, suspensão, redução, crédito presumido ou alíquota zero. A cobrança alcança as pessoas jurídicas que explorem serviços como armazenamento e processamento de dados, computação em nuvem, *colocation* e hospedagem de equipamentos em infraestrutura física dedicada, inclusive empresas integrantes de grupos econômicos. A proposta também eleva em **10 pontos percentuais** a alíquota da **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido** (**CSLL**) das empresas que obtenham mais de 50% da receita bruta anual com serviços de datacenter e acrescenta **1 ponto percentual** às alíquotas da **Contribuição para o PIS/Pasep** e da **Cofins** sobre as receitas desses serviços. O texto veda a concessão de benefícios federais fiscais, creditícios, financeiros ou tributários destinados a reduzir a carga tributária sobre a implantação, operação, modernização e ampliação de datacenters, bem como sobre equipamentos, obras e insumos associados, e revoga, no que se aplica ao setor, os regimes especiais e incentivos fiscais vigentes. A regulamentação caberá à **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil** (**RFB**), no prazo de até **120 dias**.

- **Anatel aprova Consulta Pública para o novo Regulamento Geral de Acessibilidade e Inclusão Digital (RGAID)**. O Conselho Diretor da **Agência Nacional de Telecomunicações** (**Anatel**) deliberou pela **submissão à Consulta Pública da proposta do novo Regulamento Geral de Acessibilidade e Inclusão Digital** (**RGAID**), sob a relatoria do conselheiro **Alexandre Freire**. A iniciativa propõe a revisão e modernização da Resolução nº 667/2016, conciliando a manutenção dos direitos essenciais das pessoas com deficiência a políticas transversais de inclusão digital voltadas a idosos, mulheres, negros, indígenas e cidadãos de baixa renda ou baixa escolaridade. A minuta consolidou contribuições institucionais da **Ouvidoria da Anatel**, do **Conselho Consultivo da Anatel**, do **Comitê Gestor da Internet no Brasil** (**CGI.br**), do **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania** (**MDHC**), da **Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos** (**FENEIS**) e de especialistas da **Universidade de Brasília** (**UnB**). No plano regulatório, o texto estabelece às prestadoras de grande porte a adoção compulsória de linguagem simples em interfaces e instrumentos contratuais, determina prioridade a chamadas de emergência na Central de Intermediação de Comunicação (CIC) e reordena as obrigações sobre Telefones de Uso Público adaptados em meio à migração das concessões para autorizações. Ademais, incorpora incentivos comportamentais (*nudges*) e reformula o Ranking de Acessibilidade e Inclusão Digital, autorizando o direcionamento de recursos do **Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações** (**Fust**) e Termos de Ajustamento de Conduta para subsidiar terminais acessíveis. As próximas etapas preveem prazo de 45 dias para manifestação social no Sistema Participa Anatel, a contar da publicação oficial, com posterior elaboração de manual técnico-operacional conjunto. Com informações de: Ascom Anatel

- **Governo prevê decreto do fim da escala 6x1 para segunda-feira.** Segundo a **Agência Brasil**, o ministro do Trabalho e Emprego, **Luiz Marinho**, informou em 4 de novembro que o governo previa publicar, na segunda-feira (9), o **decreto que regulamentará o fim da escala 6x1**. O texto seria discutido com o presidente **Luiz Inácio Lula da Silva** e deverá orientar a organização das escalas por meio de **negociação coletiva**, permitindo que a distribuição dos descansos varie conforme as necessidades de cada setor, desde que sejam garantidas **pelo menos oito folgas em 30 dias** e respeitadas as regras da emenda constitucional promulgada pelo **Congresso Nacional** em 16 de outubro. A regulamentação também deverá contemplar atividades de funcionamento contínuo, como saúde, transporte, segurança e limpeza urbana. Segundo o governo, a **redução gradual da jornada semanal de 44 para 40 horas** tem início

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

previsto para **15 de dezembro**. Com informações de: Agência Brasil

- **Regulamentação do Redata deve ser publicada após a COP31, diz Casa Civil.** A ministra da Casa Civil, **Miriam Belchior**, disse nesta sexta-feira (6) que o decreto que dará início à regulamentação do **Redata** (Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter no Brasil) **deve ser publicado na semana após a COP 31**. O presidente Lula viaja na próxima semana para a Cúpula dos Líderes, que será realizada nos dias 11 e 12 de novembro. Dentre outros pontos, o decreto deverá apresentar a lista de fontes de energia que poderão ser utilizadas nos empreendimentos para se enquadrarem no benefício. Com informações de: Agência Infra

- **Anatel e GSI firmam Acordo de Cooperação Técnica para fortalecer a resiliência cibernética nacional.** A **Agência Nacional de Telecomunicações** (**Anatel**), representada pelo seu presidente, **Carlos Baigorri**, e pelo conselheiro **Edson Holanda**, formalizou a **assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica** (**ACT**) com o **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República** (**GSI/PR**), representado pelo secretário de **Segurança da Informação e Cibernética**, **André Luiz Bandeira Molina**. A iniciativa visa aprimorar a maturidade em segurança da informação e a resiliência das infraestruturas de conectividade do país, sem implicar transferência de recursos orçamentários. No âmbito institucional e regulatório, a medida alinha-se diretamente aos preparativos para a revisão do **Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações** (**R-Ciber**), fortalecendo a governança do Estado brasileiro frente aos riscos cibernéticos sistêmicos. Com vigência estabelecida pelo prazo de 60 meses (cinco anos), o instrumento fixa um plano de trabalho coordenado. A **Anatel** responsabilizar-se-á pela estruturação de canal seguro de comunicação junto ao **Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo** (**CTIR Gov**) e pela realização de capacitações setoriais, enquanto o **GSI/PR** centralizará o monitoramento de ameaças, a emissão de alertas e o compartilhamento de relatórios técnicos de avaliação. As próximas etapas contemplam a realização de exercícios simulados conjuntos e o desenvolvimento de um protocolo integrado de respostas rápidas a incidentes cibernéticos. Com informações de: Ascom Anatel

Proteção de Dados

- **ANPD divulga balanço de seis anos e detalha 19 frentes de regulação de dados.** A **Agência Nacional de Proteção de Dados** (**ANPD**) publicou, em 5 de novembro, o **balanço de seis anos de atuação**, que reúne as normas editadas desde 2020, os resultados da fiscalização e o andamento das **19 iniciativas da Agenda Regulatória 2025–2026**: 16 em andamento, duas concluídas ou encerradas e uma ainda não iniciada, relativa à proteção ao crédito. O documento registra a transformação da ANPD em agência reguladora de natureza especial pela **Lei nº 15.352/2026** e a incorporação de competências de fiscalização do **Estatuto Digital da Criança e do Adolescente** (**ECA Digital**), com três frentes regulatórias: definição do alcance das obrigações dos fornecedores de tecnologia, revisão dos procedimentos de fiscalização e sanção e regulamentação dos mecanismos de aferição de idade. Entre os demais temas em andamento estão a aplicação da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (**LGPD**) ao treinamento e ao **uso de sistemas de inteligência artificial, incluindo o direito à revisão de decisões automatizadas**, além do tratamento de dados

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

biométricos, dos padrões mínimos de segurança da informação, da anonimização e do compartilhamento de dados pelo poder público. O balanço também destaca o **reconhecimento da adequação da União Europeia** para transferências internacionais de dados e informa que a ANPD recebeu **1.964 comunicações de incidentes de segurança desde 2021**, das quais **423 nos primeiros nove meses de 2026**, alta de **31,8%** em relação ao mesmo período de 2025. Com informações de: Telesíntese

Internet

- **Jadyel Alencar propõe novo texto para projeto sobre provedores de aplicações.** O deputado **Jadyel Alencar** (REP/PI) apresentou **novo parecer pela aprovação com substitutivo** ao **PL 2575/2025** (*obrigatoriedade de provedores de aplicações de internet manterem representação legal no território nacional*), no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico (**CDE**). Anteriormente rejeitado pela CCOM, o projeto aguarda apreciação pela Comissão de Desenvolvimento Econômico (**CDE**). Caso seja aprovado, seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). Em razão da divergência entre os pareceres das comissões de mérito – *caso aprovada a versão atual na CDE* –, a matéria perderá o caráter conclusivo e será submetida à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados. **Se aprovada, será remetida ao Senado Federal**.
  - O novo substitutivo apresentado pelo relator reformula a proposta e **restringe a obrigatoriedade aos provedores de aplicações de internet que não possuam estabelecimento no Brasil** e direcionem seus serviços ao público brasileiro, desde que tenham alcançado, no ano-calendário anterior, média mensal de pelo menos 10 milhões de usuários ativos no País ou receita bruta igual ou superior a R$ 100 milhões obtida de usuários ou anunciantes brasileiros. O texto estabelece critérios para **caracterizar a oferta direcionada ao público nacional e determina que o representante legal, pessoa física domiciliada no Brasil ou pessoa jurídica constituída no País**, tenha poderes para receber comunicações judiciais e administrativas, representar o provedor e prestar informações às autoridades, sem necessidade de abertura de filial ou sucursal e sem assumir responsabilidade pelas obrigações da plataforma, salvo em caso de dolo ou fraude próprios. A fiscalização **caberá a órgão federal designado pelo Poder Executivo**, com previsão de procedimentos de notificação, contestação, prazo de regularização e processo administrativo, além de multas de até 2% da receita bruta obtida no Brasil, limitadas a R$ 50 milhões por infração, e multas diárias sujeitas ao mesmo teto. O substitutivo **também veda que o descumprimento da obrigação resulte, com fundamento exclusivo na nova lei, em bloqueio de aplicações, remoção de conteúdos de terceiros ou imposição de sanções a usuários e outros agentes**. A proposta preserva a aplicação do Marco Civil da Internet, de sua regulamentação e do **Estatuto Digital da Criança e do Adolescente** (ECA Digital), **prevê prazo de 120 dias para que os provedores já enquadrados designem representantes e determina que o Poder Executivo publique, em até três anos da entrada em vigor**, avaliação sobre os custos de conformidade e os efeitos da medida na oferta de serviços no Brasil.
  - De autoria da deputada **Talíria Petrone** (PSOL/RJ), altera o **Marco Civil da Internet** (Lei nº 12.965/2014) para obrigar provedores de aplicações de internet com operações acessíveis no Brasil a manter representação legal permanente no País, com **poderes para atuar em nome das plataformas perante autoridades administrativas e judiciais**. A proposta exige que a **identificação e os meios de contato do representante estejam disponíveis de forma clara,** acessível e atualizada nos sites e nas interfaces das aplicações. Entre suas atribuições, estão o

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

fornecimento de informações cadastrais de usuários mediante requisição legal, o **atendimento de decisões e solicitações das autoridades**, a prestação de informações sobre políticas internas de moderação de conteúdo, privacidade e tratamento de dados, além da responsabilidade por multas e encargos legais aplicados ao provedor. O texto original também prevê a **possibilidade de suspensão das atividades da plataforma no Brasil**, mediante decisão judicial, **em caso de descumprimento das obrigações**.

- **Cleber Verde aponta inadequação orçamentária em projeto sobre provedores regionais.** O deputado **Cleber Verde** (MDB/MA) apresentou **parecer pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária** do **PL 3211/2025** (*Incentivos a provedores regionais de internet*), **do substitutivo da CCOM** e **da emenda 2 adotada pela CINDRE** e pela **não implicação financeira e orçamentária** das **Emendas 1, 3, 4 e 5 da CINDRE**, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação (**CFT**). A matéria está pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após a análise da CFT, a matéria será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**), em decisão conclusiva. Caso aprovado, o projeto seguirá diretamente ao Senado Federal – *salvo a interposição de recurso para votação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*.
  - O substitutivo aprovado pela **Comissão de Comunicação** (**CCOM**) incorpora **as emendas** aprovadas pela **Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional** (**CINDRE**) e novas sugestões do relator, com o objetivo de aperfeiçoar a redação e adequar a terminologia técnica ao setor de telecomunicações. A **principal alteração** está na **definição de provedores regionais**, que deixa de considerar a atuação em até dois estados e a receita bruta anual inferior a R$ 30 milhões, passando a **classificá-los como prestadoras de serviços de telecomunicações com participação de mercado nacional inferior a 5% em cada mercado de varejo**, conforme definição da Anatel. O texto também **amplia a prioridade dessas prestadoras** no acesso a programas de inovação, capacitação e compartilhamento de infraestrutura, generaliza a previsão de incentivos tributários, sem especificar os tributos abrangidos, e institui um comitê para acompanhamento do PNIPR. Quanto à análise orçamentária, o relator **concluiu pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do projeto original, do substitutivo da CCOM e da Emenda nº 2 da CINDRE**, por ausência de estimativas de impacto, identificação dos beneficiários, prazos de vigência, metas e mecanismos de compensação e avaliação, em **desacordo com os artigos 14 e 14-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**. Por outro lado, considerou que as **Emendas nº 1, 3, 4 e 5 da CINDRE não apresentam implicações financeiras ou orçamentárias** para as contas públicas.
  - De autoria do deputado **Duda Ramos** (MDB/RR), **estabelece incentivos e prioridades para provedores regionais de pequeno e médio porte**, com o objetivo de promover a universalização do acesso à internet e reduzir desigualdades digitais, especialmente em **áreas remotas, rurais e de baixa atratividade econômica**. O projeto define como provedores regionais aqueles que atuam em até dois estados e possuem receita bruta anual inferior a R$ 30 milhões, **assegurando prioridade** no acesso a linhas de crédito de bancos públicos, recursos do **Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust)**, **editais de apoio à implantação de redes em comunidades tradicionais** e parcerias com o poder público para instalação de pontos gratuitos de acesso. Também institui o **Programa Nacional de Incentivo aos Provedores Regionais (PNIPR)**, com **previsão de desoneração de IPI e PIS/Cofins** na aquisição de equipamentos, financiamento com juros subsidiados, apoio jurídico gratuito, modelos padronizados de contratos e **criação do selo "Provedor Parceiro da Inclusão Digital"**. A proposta ainda autoriza o **Ministério das Comunicações** e a **Agência Nacional de**

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

Telecomunicações (Anatel) a firmarem convênios com estados e municípios para mapear áreas com baixa cobertura, apoiar o compartilhamento de infraestrutura e promover capacitação técnica local, estabelecendo prazo de até 120 dias para regulamentação da futura lei.

Segurança Cibernética

- **CFT recebe parecer pela adequação orçamentária de projetos sobre crimes digitais.** O deputado **Merlong Solano** (PT/PI) apresentou **parecer pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária** do **PL 177/2024** *(Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial*), do substitutivo da CE e do **PL 349/2024** (*Campanha de Prevenção e Combate aos Crimes Digitais contra crianças, adolescentes e pessoas com deficiência por meio do uso de inteligência artificial*), apensado, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação (**CFT**). A matéria está pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Cumpre observar que o projeto foi aprovado Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (**CPASF**), nos termos do parecer favorável da deputada **Laura Carneiro** (PSD/RJ). Após análise da CFT, o projeto ainda passa pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**), em **apreciação conclusiva**. Caso aprovada, a matéria será remetida diretamente para análise do Senado Federal – *salvo interposição de recurso para votação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*.
  - O substitutivo aprovado pela **Comissão de Educação (CE)** privilegia o **PL 349/2024**, apensado de autoria da deputada **Maria Rosas** (REP/SP), e amplia o alcance da campanha ao incluir a prevenção e o combate a crimes digitais praticados com inteligência artificial contra **pessoas com deficiência, além de crianças e adolescentes**. O texto **incorpora medidas de conscientização sobre os riscos do uso indevido dessas ferramentas no ambiente escolar**, capacitação de profissionais da educação para identificar condutas ilícitas e **divulgação dos canais de denúncia**, bem como prevê a realização de palestras, seminários, campanhas informativas e distribuição de materiais educativos. Também estabelece que as **ações poderão ser executadas pela União em parceria com Estados, Distrito Federal, Municípios** e entidades da sociedade civil nacionais e internacionais, e que as despesas poderão ser custeadas pelo Fundo de Direitos Difusos, por dotações orçamentárias da União, convênios, acordos, contratos e doações.
  - De autoria do deputado **Saullo Vianna** (UNIÃO/AM), **i**nstitui a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, com o objetivo de alertar e desencorajar o uso de ferramentas de inteligência artificial para a criação de conteúdos que exponham ou ridicularizem crianças e adolescentes. A iniciativa prevê a **realização de ações educativas e debates sobre a ética e as consequências dos crimes digitais**, **a conscientização** de professores, familiares, estudantes e demais integrantes do ambiente escolar, além da divulgação de informações sobre a pornografia infantil produzida por deepfake e sobre a criminalização da produção, reprodução, comercialização, divulgação, transmissão ou posse de imagens de crianças e adolescentes em cenas de sexo ou nudez. O projeto **também prevê a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil** e estabelece que as despesas da campanha serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Inteligência Artificial

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

- **CCJC designa relator ao PL 3695/2026 que tipifica o crime de manipulação fraudulenta de sistema de inteligência artificial.** O deputado **Hildo Rocha** (MDB/MA) foi **designado relator** do **PL 3695/2026** (*tipifica o crime de manipulação fraudulenta de sistema de inteligência artificial*), no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). A matéria aguarda apresentação do parecer do relator para ser incluída na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após a análise da CCJC, caso aprovado, será encaminhado ao **Plenário** da Câmara dos Deputados.

  - De autoria do deputado **Cabo Gilberto Silva** (PL/PB), a proposta altera o Código Penal para tipificar a **manipulação fraudulenta de sistemas de inteligência artificial** (**IA**), abrangendo a inserção, ocultação, transmissão ou uso de comandos, códigos ou conteúdos fraudulentos e não autorizados capazes de comprometer sistemas de decisão, análise, triagem, classificação, autenticação ou recomendação. A configuração do crime exige a finalidade específica de obter vantagem ilícita, causar dano a terceiros, acessar indevidamente dados protegidos ou induzir decisões prejudiciais. O texto prevê **reclusão de 1 a 2 anos e multa**, se o fato não constituir crime mais grave, e **reclusão de 2 a 4 anos e multa** nas hipóteses qualificadas, como violação de dados protegidos, prejuízo econômico superior a 40 salários mínimos, interferência em processos oficiais, comprometimento de serviços essenciais ou infraestruturas críticas e indução de decisões automatizadas ou assistidas por IA que prejudiquem terceiros. A **pena aumenta em um terço, entre outras hipóteses, quando o crime atinge pessoas vulneráveis ou órgãos públicos**, envolve identidades falsas ou automação em larga escala, ou é facilitado pelo abuso de posição profissional, contratual, funcional ou técnica. Testes, auditorias, pesquisas de segurança e correções de vulnerabilidades não constituem crime quando realizados sem finalidade fraudulenta, obtenção de vantagem ilícita, dano deliberado ou acesso indevido a dados protegidos. A proposta exige representação como regra, dispensando-a nos casos que atinjam a administração pública, concessionárias de serviços públicos, serviços essenciais, infraestruturas críticas ou populações vulneráveis, ou que envolvam o comprometimento de dados pessoais sensíveis e sigilosos.

- **Brasília sedia Fórum Brasil-Europa sobre governança e testes de conformidade para Inteligência Artificial**. O **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** (**Inmetro**) promove, nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, no Palácio Itamaraty, o Fórum Brasil-Europa voltado à governança de dados, regulação e normas de inteligência artificial. A conferência congrega autoridades estatais, academia e representantes industriais com o objetivo central de debater metodologias técnicas de auditoria, certificação de conformidade e mitigação de falhas em modelos avançados de IA. A cooperação interinstitucional inclui representações do **Ministério das Relações Exteriores** (**MRE**), do **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação** (**MCTI**), da **Associação Brasileira de Normas Técnicas** (**ABNT**), da **Confederação Nacional da Indústria** (**CNI**) e do **Centro de Estudos de Governança em Inteligência Artificial** (**CEGIA**). Em termos de política pública e harmonização regulatória, os debates focarão na aplicação prática de frameworks de conformidade e gestão de riscos em sistemas de IA de propósito geral, balizando a indústria produtiva segundo referenciais metrológicos internacionais e os regulamentos europeus. Como próximas etapas institucionais, o período de inscrições públicas gratuitas encerra-se em 10 de novembro de 2026, sucedendo-se a formalização de diretrizes de cooperação técnica bilateral entre o ecossistema brasileiro e entidades da União Europeia. Com informações de: Ascom Inmetro

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

- **CCTI designa relator ao PL 2002/2026 sobre regras para identidade digital, uso de pseudônimos e conteúdos com IA.** O deputado **Rodrigo da Zaeli** (PL/MT) foi **designado relator** do **PL 2002/2026** (*Regras para identidade digital, uso de pseudônimos e conteúdos com IA*), no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**), tendo ainda sido **aberto o prazo para oferecimento de emendas** – *o qual deverá se estender até o dia 17 de novembro*. Aguarda-se o fim do prazo para emendas e a apresentação do parecer do relator para que a matéria esteja pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após análise da CCTI, o projeto passa ainda pelas Comissões de Cultura (**CCULT**); de Comunicação (**CCOM**); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**) – *que analisará também seu **mérito*** –, em **apreciação conclusiva**. Caso aprovada, a matéria será remetida diretamente ao Senado Federal – *salvo a interposição de recurso para deliberação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*.
  - De autoria do deputado **João Daniel** (PT/SE), o projeto estabelece normas gerais de **identidade digital e responsabilização**, exigindo que contas, perfis, canais e aplicações usados em **comunicações públicas de risco qualificado**, como publicidade, campanhas eleitorais, impulsionamento e automação, tenham responsável identificável de forma pública, institucional ou **sob custódia**, hipótese em que os dados são validados e guardados sem exposição pública ordinária. A proposta preserva o uso legítimo de pseudônimos, nomes sociais e artísticos, veda um cadastro nacional universal de usuários e, em regra, proíbe exigir conta Gov.br como meio exclusivo de acesso. As comunicações privadas ficam, em regra, fora do alcance da medida, e as exceções não autorizam monitoramento generalizado nem quebra de criptografia. No período eleitoral, as regras complementam a legislação vigente e preservam a competência da **Justiça Eleitoral**. O texto exige transparência dos perfis institucionais e **rotulagem de perfis automatizados e conteúdos sintéticos** nas hipóteses previstas, além de proibir o uso dessas tecnologias para fraudar identidades, ocultar vínculos relevantes ou simular apoio popular. Provedores e plataformas deverão adotar mecanismos de identificação, autenticação, segurança e preservação de registros proporcionais ao risco, bem como oferecer meios de contestação aos usuários afetados. Os dados sob custódia não poderão ser usados para publicidade comportamental, venda ou formação de perfis comerciais, e seu acesso dependerá de ordem judicial fundamentada, ressalvadas as requisições legalmente autorizadas. A proposta também protege denunciantes de boa-fé e o sigilo profissional e da fonte jornalística, proíbe a divulgação abusiva de dados pessoais (*doxxing*) e prevê sanções como multa, suspensão de impulsionamento ou monetização e suspensão temporária de funcionalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A **Agência Nacional de Proteção de Dados** (**ANPD**) regulamentará os aspectos técnicos, observados o porte e a capacidade dos provedores. O projeto prevê **entrada em vigor 180 dias após a publicação**, prazo de **180 dias para adequação às obrigações gerais** e cronogramas de até **360 dias** para a implementação progressiva de obrigações específicas e a adaptação de contas e sistemas existentes, sem responsabilização automática por conteúdos anteriores.

Inclusão Digital

- **CCTI designa relator ao PL 2092/2026 sobre Política Nacional de Centros Públicos de Inclusão Digital e Formação Tecnológica Cidadã.** O deputado **Amom Mandel** (REP/AM) foi **designado relator** do **PL 2092/2026** (*Política Nacional de Centros Públicos de Inclusão Digital e Formação Tecnológica Cidadã*), no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**), tendo ainda sido **aberto o prazo para oferecimento de emendas** – *o qual deverá se*

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

estender até o dia 17 de novembro. Aguarda-se o fim do prazo para emendas e a apresentação do parecer do relator para que a matéria esteja pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após análise da CCTI, o projeto passa ainda pelas Comissões de Comunicação (**CCOM**); de Finanças e Tributação (**CFT**); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**), em **apreciação conclusiva**. Caso aprovada, a matéria será remetida diretamente ao Senado Federal – *salvo a interposição de recurso para deliberação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*.

- De autoria do deputado **Marcos Tavares** (PDT/RJ), institui a **Política Nacional de Centros Públicos de Inclusão Digital e Formação Tecnológica Cidadã** para ampliar o acesso gratuito à internet, a equipamentos e à formação em competências digitais, com atenção à população em situação de vulnerabilidade social. Os centros deverão oferecer, no mínimo, **internet banda larga gratuita**, equipamentos de uso coletivo, cursos gratuitos de informática básica, formação em programação, design e segurança digital, além de orientação para acesso a serviços públicos digitais e apoio à elaboração de currículos e à inserção no mercado de trabalho. Os cursos poderão ser presenciais ou híbridos, e os espaços poderão ser adaptados para diferentes faixas etárias e pessoas com deficiência. A União **poderá apoiar estados, Distrito Federal e municípios com transferências voluntárias de recursos**, cessão de equipamentos, desenvolvimento de plataformas, formação de instrutores e parcerias, e os centros poderão cooperar com instituições de ensino, órgãos públicos e do sistema de justiça, entidades do terceiro setor e empresas de tecnologia. A proposta altera a Lei nº 9.998/2000 para permitir o uso de recursos do **Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações** (**Fust**) na implantação e manutenção dos centros e prevê regulamentação pelo **Poder Executivo** em até **180 dias** após a publicação da lei.

- **CCTI designa relator ao PL 3662/2026 que Institui a Política Nacional de Inclusão Digital da Juventude.** O deputado **Átila Lira** (PP/PI) foi **designado relator do PL 3662/2026** (***Institui a Política Nacional de Inclusão Digital da Juventude***), no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**), sendo aberto prazo para oferecimento de emendas ao projeto – *o qual deve se estender até o dia 17 de novembro.* A matéria aguarda o fim do prazo de emendas e a apresentação de parecer do relator para ser incluída na pauta da reunião deliberativa da Comissão. Após a análise da CCTI, o projeto seguirá para as Comissões de Finanças e Tributação (**CFT**); e Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). Caso aprovado, será encaminhado ao Senado Federal – *salvo interposição de recurso para deliberação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados.*

  - De autoria do deputado **Raimundo Santos** (PSD/PA), o projeto institui a **Política Nacional de Inclusão Digital da Juventude** (**PNIDJ**) para ampliar o acesso de jovens de **15 a 29 anos** a equipamentos e tecnologias digitais, promover a qualificação profissional e estimular a inovação, o empreendedorismo e a inserção no mercado de trabalho. Terão atendimento prioritário, entre outros, estudantes da rede pública, jovens inscritos no **Cadastro Único para Programas Sociais** (**CadÚnico**), moradores de áreas rurais e jovens em busca do primeiro emprego. A proposta prevê programas de financiamento para a aquisição de equipamentos, parcerias com instituições financeiras e fabricantes, cursos gratuitos de informática, programação, inteligência artificial e outras competências digitais, além de plataformas de aprendizagem, laboratórios de inovação e ações de doação e recondicionamento de equipamentos. Para implementar a política, a União poderá firmar convênios com estados, Distrito Federal, municípios, universidades, instituições financeiras, entidades do Sistema S e empresas privadas, e os órgãos da administração pública federal poderão destinar aos programas equipamentos de informática

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

considerados inservíveis, desde que previamente recondicionados.

Mídias Sociais

- **Relator apresenta parecer às emendas de Plenário ao PL 215/2015 que pune os crimes contra a honra praticados nas redes sociais.** O deputado **Acácio Favacho** (MDB/AP) apresentou **parecer pela aprovação**, com **subemenda substitutiva** ao **PL 215/2015** (*pune os crimes contra a honra praticados nas redes sociais*) e apensados, incluindo o **PL 1589/2015** (*punição a crimes contra a honra cometidos mediantes disponibilização de conteúdo na internet*) no **Plenário** da Câmara dos Deputados. A matéria encontra-se pronta para inclusão na pauta do Plenário da Câmara. Caso aprovado, o projeto será remetido para apreciação do Senado Federal.
  - No relatório, o deputado recomenda a aprovação da **Emenda de Plenário nº 1** na forma da **subemenda substitutiva**, que propõe tipificar no **Código Penal** a manipulação, produção ou divulgação, por qualquer meio, de conteúdo ofensivo à honra de terceiro gerado por inteligência artificial ou outro recurso tecnológico. A pena prevista é de **quatro a dez anos de reclusão e multa**, salvo se a conduta configurar crime mais grave, e será aplicada em dobro se o agente buscar ou obtiver proveito econômico. A subemenda também altera o **Código de Processo Penal** para prever que a autoridade policial acesse a aplicação utilizada, transmita o conteúdo ofensivo na presença de pessoa legitimada a propor a ação penal e lavre o respectivo termo. Além disso, veda a fiança quando o crime resultar em ato que ocasione a morte da vítima e determina que a sentença condenatória fixe valor mínimo para reparação dos danos morais e materiais.
  - De autoria do deputado **Hildo Rocha** (PMDB/MA), o **PL 215/2015** propõe **aumentar em um terço a pena de crime cometido com uso de redes sociais**. Entre os **12 apensados**, destaca-se o **PL 1589/2015**, da deputada **Soraya Santos** (PMDB/RJ), que prevê pena de reclusão em dobro para crimes contra a honra cometidos pela internet e pena quintuplicada, com enquadramento como crime hediondo, quando resultarem na morte da vítima. Nessas hipóteses, prevê ação penal de iniciativa do Ministério Público, vedação à fiança e reparação mínima na sentença. O apensado também altera o **Marco Civil da Internet** para permitir a requisição de registros sem autorização judicial, com prazo de **30 dias** para fornecimento pelo provedor, prever multa de **R$ 50 mil por infração** pelo descumprimento de ordem judicial de remoção e permitir pedido judicial de indisponibilização de conteúdo que vincule a pessoa a crime do qual tenha sido absolvida ou a fatos caluniosos ou difamatórios. Os demais apensados tratam, entre outros pontos, do agravamento de penas pelo uso de meios digitais, perfis falsos ou divulgação de informações sabidamente falsas.

- **Câmara dos Deputados despacha às Comissões o PL 4927/2026 que dispõe sobre mecanismo público de verificação de idade.** O **PL 4927/2026** (*dispõe sobre mecanismo público de verificação de idade*) foi **despachado às Comissões Permanentes** destinadas à sua análise, em **regime ordinário** de tramitação, a saber: Comissão de Comunicação (**CCOM**); Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (**CPASF**); e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). O projeto está sujeito à **apreciação conclusiva** pelas Comissões, assim, caso aprovado por todas, será enviado para deliberação do Senado – *salvo interposição de recurso para levá-lo para votação anterior no Plenário da Câmara.*

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

- De autoria deputado **Ricardo Ayres** (REP/TO), para determinar que o poder público disponibilize **mecanismo permanente e gratuito de verificação de idade**, com atestação apresentada exclusivamente pelo titular ou por seu responsável legal e recurso para comprovar o vínculo e a autorização deste. A atestação deverá conter apenas as informações estritamente necessárias, vedadas a transmissão de dados que identifiquem o titular, a revelação do destinatário do acesso ao emissor e a formação de perfis ou históricos de navegação, observada a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (**LGPD**). Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação deverão **aceitar a atestação pública sem exigir comprovação adicional para o mesmo fim**, podendo oferecer métodos próprios e mantendo a responsabilidade pela efetividade da proteção. O sistema adotará **padrões abertos e interoperáveis**, com especificações públicas definidas mediante participação social e auditorias periódicas por entidades independentes acreditadas. A implementação e a atualização serão disciplinadas pelo **Poder Executivo**, com **vigência 180 dias após a publicação**.

- **CCJC designa relator do PL 1699/2025 que tipifica crime para quem divulgar desafios perigosos para crianças na internet.** O deputado **Ricardo Ayres** (REP/TO) foi **designado relator** do **PL 1699/2025** (*Tipifica crime para quem divulgar desafios perigosos para crianças na internet*) no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). Aguarda-se a apresentação do parecer do relator para que a matéria esteja pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Cumpre observar que o projeto foi **aprovado** também pelas Comissões de Comunicação (**CCOM**) e de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (**CPASF**) – *esta última com **emenda** **que** **suprime** **dispositivo** **que prevê a remoção dos conteúdos** no prazo máximo de 24 horas e a **adoção de medidas proativas** de monitoramento e prevenção por plataformas digitais e redes sociais*. Após análise da CCJC, o projeto passa ainda pelo **Plenário**. Caso aprovada, a matéria será remetida ao Senado Federal.

  - De autoria do deputado **Julio Cesar Ribeiro** (REP/DF), o projeto acrescenta dispositivos ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), para **tipificar como crime a promoção ou divulgação de desafios perigosos voltados a crianças e adolescentes por meio da internet**, com **pena de reclusão**, de **2 a 6 anos**, e multa. Destaca-se que o texto estabelece **prazo máximo** de **24 horas** após notificação judicial ou administrativa para que as **plataformas digitais e redes sociais que hospedarem conteúdos relacionados** à incitação de desafios perigosos removam tais conteúdos, sob **pena de responsabilidade civil**. Essas plataformas deverão ainda adotar medidas proativas para o monitoramento e a prevenção da disseminação dessas publicações.

- **CDC apresenta parecer ao PL 882/2026 de regulação de práticas anticompetitivas em plataformas digitais.** O deputado **Clodoaldo Magalhães** (PV/PE) apresentou **parecer favorável** ao **PL 882/2026** (*Regulação de práticas anticompetitivas em plataformas digitais*), no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor (**CDC**).A matéria encontra-se pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após análise da CDC, o projeto ainda passará pelo crivo das Comissões de Desenvolvimento Econômico (**CDE**); e Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**), em **apreciação conclusiva**. Caso aprovado, o projeto será remetido diretamente ao Senado Federal – *salvo a interposição de recurso para deliberação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*.

  - De autoria do deputado **David Soares** (UNIÃO/SP), a matéria **veda práticas comerciais restritivas** à **competição para a instalação e fruição de aplicações de internet e programas**

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

de computador em dispositivos eletrônicos. A matéria altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 que estrutura o **Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência** e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para **inserir dispositivo**, no artigo sobre as infrações da ordem econômica, o ato de impedir a entrada e o desenvolvimento de concorrentes nos mercados de distribuição de aplicativos, distribuição de bens e serviços digitais para sistemas operacionais e em sistemas de processamento de pagamento para compras de bens e serviços digitais em dispositivos **eletrônicos**. A matéria também propõe **inserção de dispositivo** no Código de defesa do consumidor que veda o fornecedor de produtos ou serviços, considerando como prática abusiva, **exigir o cadastro de cartão de crédito ou débito para usufruir do período de teste de aplicativos**, **software**, **sistemas operacionais** e assemelhados.

- **CMULHER aprova requerimento sobre o PL 896/2023 que altera a Lei de Racismo e o Código Penal para dispor sobre crimes praticados em razão de misoginia.** A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (**CMULHER**) **aprovou** o **REQ 57/2026**, de autoria das deputadas **Erika Hilton** (PSOL/SP) e **Jack Rocha** (PT/ES), que autoriza a Comissão a apresentar, em seu nome, a **emenda de plenário** ao **PL 896/2023** (*Altera a Lei de Racismo e o Código Penal para dispor sobre crimes praticados em razão de misoginia*). A **emenda**, assim como as **demais cuja apresentação foi autorizada pela CDHMIR e pela CSPCCO**, ainda será formalizada e não foi analisada no parecer preliminar de Plenário. A matéria tramita em **regime de urgência** e está pronta para inclusão na pauta do Plenário da Câmara.
  - O **parecer preliminar pela aprovação** reproduz o texto do Grupo de Trabalho sobre Crimes Praticados em Razão de Misoginia e inclui na **Lei de Racismo** a injúria em razão da condição de mulher e a prática, indução ou incitação à misoginia. Define misoginia como o menosprezo ou a discriminação que promova violência, negue a igualdade de direitos ou atente contra a dignidade da mulher. Para crimes cometidos em meios de comunicação ou na internet, permite ao juiz, ouvido o Ministério Público ou a seu requerimento, **suspender temporariamente tanto o perfil usado na divulgação ilícita quanto outras contas administradas pelo infrator**, inclusive antes da abertura de inquérito. Prevê aumento de pena de metade até o dobro nas hipóteses de finalidade econômica ou de expressiva capacidade de difusão. Já a **emenda da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher** (**CMULHER**), objeto do **REQ 57/2026**, das deputadas **Erika Hilton** (PSOL/SP) e **Jack Rocha** (PT/ES), propõe explicitar que a liberdade de expressão e a manifestação de convicções não afastam a responsabilização quando a conduta configurar ato de misoginia.
  - De autoria da senadora **Ana Paula Lobato** (PSB/MA), o projeto original define misoginia como manifestação de ódio, aversão ou preconceito contra mulheres e inclui na **Lei de Racismo** a injúria e a prática, indução ou incitação à discriminação ou ao preconceito por esse motivo. Também orienta o juiz a considerar discriminatórias condutas que provoquem constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida em razão da condição de mulher. O texto original previa, ainda, alteração no **Código Penal** para **dobrar as penas dos crimes contra a honra praticados contra mulheres em contexto de violência doméstica e familiar**, dispositivo suprimido no parecer preliminar.

Economia & Tributário

- **Senado agenda audiência pública para avaliar divergência de alíquota da CBS estimada pelo TCU**. O senador **Eduardo Braga**, relator da regulamentação da **Contribuição sobre**

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

Bens e Serviços (**CBS**) na **Comissão de Assuntos Econômicos** (**CAE**) do **Senado Federal**, **contestou formalmente a alíquota de referência de 11,3% calculada pelo Tribunal de Contas da União** (**TCU**) para o tributo com vigência a partir de 2027. O patamar situa-se 2,09 pontos percentuais acima da projeção de 9,21% originalmente estruturada pelo **Ministério da Fazenda** e pela **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil** (**RFB**), suscitando a necessidade de reexame metodológico aprofundado dos parâmetros de arrecadação. Para dirimir a controvérsia regulatória e fiscal, a **CAE** aprovou requerimento do senador **Izalci Lucas** convocando audiência pública para 10 de novembro de 2026 com o presidente do **TCU**, **Vital do Rêgo**, o secretário da **RFB**, **Robson Barreirinhas**, e autoridades do Comitê Gestor do IBS e do Comsefaz. Pelo cronograma legal da reforma tributária, o Senado Federal tem o prazo improrrogável até 15 de dezembro de 2026 para aprovar resolução fixando o percentual definitivo, sob pena de vigência tácita da alíquota de 11,3%. Com informações de: Convergência Digital

Infraestrutura

- **Anatel aprova destinação de R$ 375 milhões para data center de IA operado pela Telebras.** O Conselho Diretor da **Agência Nacional de Telecomunicações** (**Anatel**) aprovou a **destinação de R$ 375 milhões de recursos remanescentes do leilão do 5G** para que a **Entidade Administradora da Faixa** (**EAF**) implante infraestrutura de data center focada em inteligência artificial e serviços estratégicos do governo federal. A deliberação ratifica o aval prévio conferido pelo **Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas** (**Gaispi**). Uma vez construída a instalação em imóvel da União de cerca de 5 mil m², os ativos serão transferidos ao patrimônio federal e colocados sob a **gestão e operação exclusiva da Telecomunicações Brasileiras S.A.** (**Telebras**), com conexão integral à Rede Privativa da Administração Pública Federal. Do ponto de vista técnico e regulatório, a fase inicial contemplará módulo com 20 racks e 48 GPUs para processamento de IA e módulo corporativo de 10 racks, suportados por potência de 2 MW e dois enlaces redundantes de 100 Gbps, com previsão de escalabilidade para até 10 MW. A governança do projeto estabelece que a **EAF** responderá apenas pela execução e entrega física, recaindo o custeio operacional e de manutenção sobre a **Telebras**. As próximas etapas exigem a celebração de acordo formal entre o Ministério das Comunicações e a estatal, obedecendo à meta de implementação estimada em 12 meses. Com informações de: TeleTime; Tele.Síntese

Internacional

- **Promulgado Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Brasil e a Jordânia.** O Decreto nº 13.149, de 5 de novembro de 2026 promulga o **Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre Brasil e Jordânia**, firmado em Brasília em 23 de outubro de 2008 para fortalecer o intercâmbio científico, tecnológico e educacional para fins pacíficos. A execução será coordenada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação** (**MCTI**), no Brasil, e pelo **Conselho Superior para Ciência e Tecnologia** (**CSCT**), na Jordânia, com prioridade para proteção ambiental e da biodiversidade, pesquisa sobre o semiárido, energias novas e renováveis, nanotecnologia, tecnologias da informação e comunicação e

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

biotecnologia. O acordo prevê parcerias público-privadas e projetos conjuntos, condicionados à disponibilidade de recursos de cada país. Em regra, cada parte custeará o transporte internacional e a hospedagem de seus especialistas, enquanto o financiamento dos projetos conjuntos será definido em ajustes complementares. O texto protege os direitos de propriedade intelectual conforme a legislação e os tratados aplicáveis e veda a cessão de equipamentos ou informações que exijam proteção por motivos de segurança nacional, defesa ou relações exteriores. O acordo tem vigência de **10 anos**, com renovação automática por períodos iguais, e pode ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio de **três meses**.

- **Brasil ingressa no "Digital Nations" e reforça protagonismo global em Governo Digital.** O **Brasil ingressou em 5 de novembro, em Tallinn, na Estônia, no Digital Nations**, tornando-se o 11º integrante do fórum internacional dedicado à cooperação em governo digital. A adesão foi articulada pelo **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos** (**MGI**) em parceria com o **Ministério das Relações Exteriores** (**MRE**) e amplia o intercâmbio de experiências e soluções para melhorar os serviços públicos digitais, inclusive em áreas como inteligência artificial e computação em nuvem. Na cerimônia, o secretário de Governo Digital, **Rogério Mascarenhas**, destacou que a escala do **GOV.BR**, com mais de **179 milhões de usuários** e **5 mil serviços digitais**, e a cooperação com estados e municípios foram determinantes para a adesão. A **Rede Nacional de Governo Digital** (**Rede GOV.BR**) passou de 163 para cerca de **3 mil municípios**. Com informações de: ASCOM MGI

Administração Pública

- **CCTI designado relator do PL 3685/2023 sobre critérios para contratação de licenças de software pela Administração Pública.** O deputado **David Soares** (PODE/SP) foi **designado relator** do **PL 3685/2023** (***normas de transparência, controle e auditoria sobre a contratação de softwares*** *por órgãos públicos federais, estaduais e municipais*), e seu apensado **PL 3416/2025** (*critérios para* ***contratação de licenças de software*** *pela Administração Pública*), no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**). A matéria aguarda apresentação de parecer para ser incluída na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após análise da CCTI a matéria será analisada pelas Comissões de Finanças e Tributação (**CFT**) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). Se aprovado, seguirá para deliberação no senado Federal – *salvo interposição de recurso para votação anterior em Plenário.*
  - Apensado de autoria do deputado **Amom Mandel** (CID/AM), disciplina a **contratação direta de licenças de software pela administração pública direta e indireta**, por inexigibilidade de licitação quando comprovada a inviabilidade de competição. O texto contempla hipóteses como inexistência de solução equivalente, comercialização exclusiva pelo titular ou por representante autorizado, desenvolvimento sob medida sem alternativa comercial e incompatibilidade de outras soluções com os sistemas existentes. A contratação exige parecer técnico fundamentado de profissional habilitado, análise comparativa das alternativas, diligências para comprovar a exclusividade e justificativa da vantajosidade. Também determina a divulgação do objeto, da justificativa técnica e do valor contratado e veda a contratação direta quando os requisitos legais e técnicos não forem atendidos.

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

» De autoria do deputado **Fabio Teruel** (MDB/SP), o **PL 3685/2023**, principal, estabelece normas de **transparência, controle e auditoria** para contratos de desenvolvimento, manutenção e licenciamento de *software* nos âmbitos federal, estadual e municipal. Exige a divulgação, em portal de transparência, de informações sobre o software, o fornecedor, o custo, a duração e a justificativa do pagamento, além da comprovação dos serviços de desenvolvimento, do registro das entregas de manutenção e de evidências de uso contínuo dos programas licenciados. Prevê auditorias internas e externas e a criação de comitês técnicos nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional para avaliar a necessidade e a eficácia das contratações, supervisionar sua execução e aprovar renovações mediante justificativa técnica e análise de custo-benefício. O descumprimento sujeita os responsáveis às penalidades previstas na **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, na **Lei de Improbidade Administrativa** e no **Código Penal**.

- **Ministério da Gestão abre chamamento público para co-desenvolver o Sistema de Compras Expressas (Sicx).** O **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos** (**MGI**) publicou o **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para seleção de colaboradores da iniciativa privada e física** com vistas ao desenvolvimento, via acordos de doação de tecnologia, do **Sistema de Compras Expressas** (**Sicx**). Amparada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 13.106/2026, a plataforma conectará portais de comércio eletrônico diretamente aos módulos de compras estatais para aquisição célere de bens padronizados comuns. O arranjo garante cessão integral do código-fonte e direitos de melhoria proprietária à União, delegando a infraestrutura de hospedagem e sustentação técnica ao **Serviço Federal de Processamento de Dados** (**Serpro**). Em termos de cronograma executivo, as propostas devem ser submetidas via protocolo digital até 18 de novembro de 2026, contemplando ciclo de doação de 24 meses com entrega do módulo federal em seis meses e expansão federativa integrada no horizonte de 12 meses. Com informações de: Convergência Digital

Nomeações

- **ANPD designa Iagê Zendron Miola como diretor-presidente interino.** Por meio da Portaria GABPR/ANPD nº 758/2026, de 5 de novembro de 2026, a Agência Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**) **designou Iagê Zendron Miola** para exercer o encargo de **diretor-presidente interino** no âmbito do Conselho Diretor da Agência, código CCE 1.18.

- **MDIC designa Antonio Pedro da Costa e Silva Lima para a Coordenação de Inteligência Artificial.** O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**) **designou Antonio Pedro da Costa e Silva Lima** para exercer a função de coordenador de Inteligência Artificial (FCE 1.10), por meio da Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 502/2026. A função integra a Coordenação-Geral de Inteligência Artificial e Tecnologias Emergentes do Departamento de Transformação Digital e Inovação, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços.

- **MEC designa Wagner de Paula Pereira para a Coordenação-Geral de Dados e Analytics.** O Ministério da Educação (**MEC**), por meio da Portaria MEC nº 783/2026, **designou Wagner de Paula Pereira** para exercer a função de coordenador-geral de Dados e Analytics (FCE

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

1.13), na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva. O ato também o dispensa da função que ocupava.

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br